

Tabelas Resumo das Diretrizes e Critérios para Aplicação do Fundo Amazônia
Consolidação: 26.03.2010

Distribuição dos Recursos entre Áreas de Aplicação

Área de Aplicação	Limite de aplicação do total dos recursos disponíveis no ano
A. Projetos no Bioma Amazônia	sem limite
B. Projetos nos demais Biomas brasileiros e em outros países tropicais	20%

Observações:

- O BNDES deve envidar esforços para aplicar recursos nos outros biomas e outros países

A. Critérios de Priorização

Cód.	Critério	Bioma Amazônia	Outros Biomas	Outros Países
P1	Geográfico	Projetos realizados nos municípios prioritários para prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento; Projetos realizados nos municípios sobre área de influência de grandes obras do PAC; Projetos realizados nos municípios/regiões com maior conservação da cobertura florestal.	Não se aplica.	Não se aplica
P2	Temático	(ver quadro abaixo)	Não se aplica	Não se aplica
P3	Diversidade de Atores Envolvidos	Projetos que envolvam articulação e execução envolvendo poder público, setor privado, ONGs/movimentos sociais e comunidades locais.	Idem ao bioma amazônia	Idem ao bioma amazônia. Projetos que envolvam articulação regional.
P4	Público Alvo	Projetos envolvendo benefícios diretos a comunidades tradicionais, assentamentos e agricultores familiares.	Não se aplica	Não se aplica
P5	Relevância	Projetos com maior potencial de replicabilidade Projetos com maior potencial de impacto (ex. R\$ / hectare de floresta protegido ou manejado sustentavelmente)	Projetos que desenvolvam e implementem metodologia de monitoramento de longo prazo para REDD.	Países com maior cobertura florestal
P6	Linhas de Aplicação BNDES	Priorizar os projetos que contemplem as linhas (a) atividades produtivas sustentáveis e (d) desenvolvimento científico e tecnológico.	não se aplica	não se aplica

Observações:

- P1 - A definição destes municípios é realizada em conformidade com o art. 2 do Decreto 6.321/2007.
- P6 - o BNDES deve envidar esforços para aplicar recursos nas áreas prioritárias, incluindo instrumentos de indução da demanda.

Priorização Temática – BIOMA AMAZÔNIA

Orientação Geral	Prioridades
Ações para valorizar a floresta em pé (conservação e uso sustentável)	<p>a) Promoção e incremento na escala de produção de cadeias produtivas de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originados em manejo sustentável da floresta incluindo planos de manejo, pesquisa, inovação, e difusão científica e tecnológica, desenvolvimento de mercado, treinamento e capacitação;</p> <p>b) Implementação de sistemas de pagamento por serviços ambientais associados ao incremento e/ou manutenção da cobertura florestal e/ou sistemas florestais e agroflorestais;</p> <p>c) Desenvolvimento e implantação de modelos de recuperação de APPs e Reserva Legal, com ênfase no uso econômico;</p> <p>d) Consolidação de áreas protegidas, em especial as Unidades de Conservação de Usos Sustentável e Terras Indígenas;</p>
Ações para promover ordenamento territorial e regularização fundiária	<p>e) Destinação de Florestas Públicas não Destinadas, com a priorização para as florestas comunitárias;</p> <p>f) Repressão à grilagem de terras, regularização e ordenamento fundiário, preferencialmente em áreas com maior concentração de posses e/ou conflitos;</p>
Ações para estruturar e integrar os sistemas de controle, monitoramento e fiscalização ambiental na Amazônia	<p>g) Apoio à estruturação dos órgãos estaduais responsáveis pela gestão florestal estadual;</p> <p>h) Apoio à implementação de sistemas municipais de monitoramento e fiscalização ambiental;</p> <p>i) Estruturação e integração dos sistemas de controle da gestão florestal, do licenciamento ambiental das propriedades rurais e de rastreamento e cadeia de custódia de produtos agropecuários e florestais;</p> <p>j) Ampliação e intensificação dos sistemas de monitoramento do desmatamento e degradação florestal.</p>

Observações:

- PT- c) - O uso econômico de APPs somente será apoiado nos termos da legislação em vigor.
- PT - f) - Regularização fundiária inclui os processos de regularização e o acompanhamento desses processos pela sociedade.

B. Condicionantes Mínimos para Projetos

Cód.	Critério	Bioma Amazônia	Outros Biomas	Outros Países
C1	Indicadores de resultado	Projeto deve incluir indicadores de resultado mensuráveis e diretamente relacionados aos objetivos do Fundo Amazônia.	Projeto deve incluir indicadores de resultado mensuráveis e diretamente relacionados à implantação de sistema de monitoramento de desmatamento ou degradação florestal.	Projeto deve incluir indicadores de resultado mensuráveis e diretamente relacionados à implantação de sistema de monitoramento de desmatamento ou degradação florestal.
C2	Proponentes / Executores	Projeto deve incluir anuência de todos os proponente e executores, já na sua apresentação	Idem Bioma Amazônia	Idem Bioma Amazônia e contar com a participação e/ou anuência do governo central do país beneficiário.
C3	Participação Social	Projetos envolvendo comunidades tradicionais e povos indígenas devem, obrigatoriamente, apresentar documento que comprove o consentimento prévio dessas comunidades ou de suas instituições representativas	Projeto deve contar com uma instância de acompanhamento, necessariamente com participação de entes governamentais e da sociedade civil	Projeto deve contar com uma instância de acompanhamento, necessariamente com participação de entes governamentais e da sociedade civil
C4	Coerência com Áreas Temáticas Fundo Amazônia	Projeto deve se enquadrar em pelo menos uma área temática do Dec. 6.527/20081	Não se aplica	Não se aplica
C5	Coerência com o Plano Federal e os Planos Estaduais de Prevenção e Combate ao Desmatamento	Projeto deve demonstrar clara coerência com ações previstas no PPCDAm e nos Planos Estaduais de Prevenção e Combate ao Desmatamento.	Não se aplica	Não se aplica

B. Condicionantes Mínimos para Projetos (continuação)

Cód.	Critério	Bioma Amazônia	Outros Biomas	Outros Países
C6	Coerência com PAS	Projeto deve demonstrar clara coerência com diretrizes do PAS.	Não se aplica	Não se aplica
C7	Contribuição para REDD	Projeto deve contribuir direta ou indiretamente para levar à REDD.	Idem Bioma Amazônia	Idem Bioma Amazônia
C8	Adicionalidade de Recursos	Projetos devem representar adicionalidades aos orçamentos públicos destinados as áreas de aplicação do Fundo Amazônia.	Idem Bioma Amazônia	Não se aplica
C9	Contrapartida	Deve apresentar contrapartida e/ou contribuições não financeiras, demonstrando adicionalidades ao recursos tomados junto ao Fundo Amazônia e produzindo um efeito multiplicador para os investimentos do Fundo	Idem Bioma Amazônia	Idem Bioma Amazônia
C10	Base Territorial	Projetos devem explicitar a sua base territorial de aplicação (estado e, onde aplicável, município)	Projetos devem necessariamente abordar o monitoramento das florestas de pelo menos um bioma por completo.	Projetos devem necessariamente abordar o monitoramento das florestas em nível nacional.
C11	Publicidade e Transparência	Projetos devem contar com mecanismo de divulgação de sua implementação pela Internet.	Sistema de monitoramento apoiados pelo Fundo Amazônia devem ser constituídos com base em plataformas que permitam ampla divulgação, transparência e acesso aos dados produzidos, por meio da internet.	Sistema de monitoramento apoiados pelo Fundo Amazônia devem ser constituídos com base em plataformas que permitam ampla divulgação, transparência e acesso aos dados produzidos, por meio da internet.
C12	Sustentabilidade do Projeto	Apresentar estratégias de sustentação dos resultados do projeto pós implementação.	demonstração da capacidade de sustentação econômica do projeto - pós implantação	demonstração da capacidade de sustentação econômica do projeto - pós implantação
C13	Desconcentração dos Recursos	O valor aplicado em cada uma das quatro modalidades operacionais não deve ser menor que 10% ou maior que 40% dos recursos disponíveis no ano. O valor desembolsado para um único projeto não deve ultrapassar 10% do valor total disponível no Fundo Amazônia para o ano.	Idem Bioma Amazônia	Idem Bioma Amazônia

B. Condicionantes Mínimos para Projetos (continuação)

Cód.	Critério	Bioma Amazônia	Outros Biomas	Outros Países
C14	Benefícios de Uso Coletivo	Os resultados dos projetos com fins econômicos devem ser de uso coletivo ou público, relacionados a: <ul style="list-style-type: none"> infraestrutura produtiva de uso coletivo; estudos e levantamentos com resultados disponibilizados à coletividade; treinamento e capacitação abertos à coletividade; desenvolvimento tecnológico com resultados abertos à coletividade, sempre que viável; inovações replicáveis e de aplicação prática; outros benefícios coletivos identificados no processo de avaliação dos projetos. 	Não se aplica	Não se aplica
C15	Não substituição de outras fontes de financiamento	Os recursos do Fundo Amazônia não podem substituir outras fontes de financiamento disponíveis.	Não se aplica	Não se aplica

Observações:

- C2 - Proponentes devem ser necessariamente instituições nacionais dos países tropicais, de acordo com as respectivas legislações nacionais.
- C3 - Projetos que envolvam o desenvolvimento de sistemas de monitoramento devem contar com instância de acompanhamento, necessariamente com participação de entes governamentais e da sociedade civil.
- C3 - As comunidades envolvidas deverão ser explicitadas no projeto.
- C3 - Projetos relacionados às atribuições dos órgãos públicos, ou ao estabelecimento de políticas públicas, não necessitam, obrigatoriamente, da anuência dos beneficiários.
- C5 - Na ausência do Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento não se aplica o critério.
- C9 - Na aplicação do Critério C9 poderão ser considerados os seguintes aspectos:
 - Orçamento médio executado nos 2 anos anteriores no orçamento público investido na ação proposta;
 - Grau de contingenciamento de recursos no orçamento público para a execução da ação;
 - Previsão nos planos plurianuais de governo vigentes (PPAs).
- C9 - As contrapartidas podem se dar na forma recursos financeiros diretamente investidos no projeto ou pela oferta de infraestrutura, pessoal e outras formas indiretas, resguardada a condição prevista no C9.
- C11 - o BNDES disponibilizará ferramenta padronizada de integração e divulgação de informações atualizadas da implementação de todos os projetos.

C. Modalidades de Aplicação dos Recursos

Cód.	Modalidade	Bioma Amazônia	Outros Biomas	Outros Países
M1	Aplicação Direta - Investimento	Aplicações realizadas diretamente pelos executores dos projetos, inclusive através de contratação de terceiros. Inclui investimentos em construções, equipamentos, treinamento e capacitação para estabelecimento de iniciativas.	Idem Bioma Amazônia	Idem bioma amazônia
M2	Aplicação Direta - Custeio	Aplicações realizadas diretamente pelos executores dos projetos, inclusive através de contratação de terceiros. Inclui gastos de viagem/missões de campo, consultorias de pessoa física ou jurídica, materiais de campo, comunicação entre outros.	Idem Bioma Amazônia	Idem bioma amazônia
M3	Pagamento por serviços ambientais	Pagamentos realizados aos provedores de serviços ambientais.	Não se aplica	Não se aplica
M4	Serviços Continuados de Longo Prazo	São serviços que devem ser sustentados a longo prazo para obtenção de resultados de longo prazo como monitoramento de desmatamento ou degradação florestal, inventário florestal entre outros.	Não se aplica	Não se aplica
M5	Aplicação Indireta	Aplicações indiretas por intermédio de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, aí incluídos fundos e outras organizações implementadoras de projetos.	Não se aplica	Não se aplica

Observações:

- M4 - Os projetos de serviços continuados poderão ser de até 10 anos e deverão contar com mecanismo de acompanhamento contínuo de sua implementação e divulgação pública de seus resultados.
- M1 a M4 - Os projetos podem envolver o emprego de mais de uma modalidade

D. Restrição de Uso dos Recursos

Cód.	Critério	Bioma Amazônia	Outros Biomas	Outros Países
R1	Diárias	Não poderão ser pagas diárias para funcionários públicos (não se aplica esta restrição a atividades de pesquisa envolvendo instituições públicas de pesquisa).	Idem Bioma Amazônia	Idem Bioma Amazônia
R2	Pagamento de pessoas físicas	Não poderão ser efetuados pagamentos de salários ou qualquer tipo de remuneração a servidores públicos em regime de dedicação exclusiva nas três esferas de governo (não se aplica a restrição ao pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa especificamente relacionadas ao projeto).	Idem Bioma Amazônia	Idem Bioma Amazônia
R3	Impostos e tributos	Os recursos não poderão ser aplicados em pagamento de tributos ou impostos que não sejam inerentes e ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto (restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos; INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física, etc.)	Idem Bioma Amazônia	Idem Bioma Amazônia

E. Critérios de Equidade de Aplicação dos Recursos

Cód.	Critério	Bioma Amazônia	Outros Biomas	Outros Países
E1	Equidade na aplicação de recursos por Estado	Evitar a concentração de recursos de projetos em um mesmo estado	Evitar a concentração de recursos de projetos em um mesmo Bioma	Evitar a concentração de recursos de projetos em um mesmo país
E2	Equidade por tipo de proponente	Evitar a concentração de recursos entre os tipos de proponentes: órgãos públicos, instituições de pesquisa e, organizações da sociedade civil	não se aplica	não se aplica

Observações:

E1 - Opção de não estabelecimento de indicadores específicos de concentração de recursos em projetos exclusivos de um estado, durante o primeiro ano de operação Fundo Amazônia.

E2 - No contexto do Fundo Amazônia, incluem-se em sociedade civil, as Organizações Não Governamentais, representações de classe, empresas, e outras instituições de direito privado.

F. Limitações na Aplicação dos Recursos

Cód.	Tipo de Projeto	Bioma Amazônia	Outros Biomas	Outros Países
L1	Projetos com fins econômicos	a) Participação máxima do Fundo Amazônia: 90% para projetos que envolvam micro e pequenas empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual menor ou igual a R\$ 10,5 milhões; 70% para projetos que envolvam médias empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual maior que R\$ 10,5 milhões e menor ou igual a R\$ 60 milhões; 50% para projetos que envolvam grandes empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual maior que R\$ 60 milhões.	Não se aplica	Não se aplica
L2	Projetos com fins econômicos de apoio a grupos sociais fragilizados	b) Participação máxima do Fundo Amazônia, em casos devidamente justificados: 100%	Não se aplica	Não se aplica

F. Limitações na Aplicação dos Recursos (continuação)

Cód.	Tipo de Projeto	Bioma Amazônia	Outros Biomas	Outros Países
L3	Projetos com fins econômicos de Arranjos Produtivos Locais (APLs) de uso coletivo	c) Participação máxima do Fundo Amazônia: 90%	Não se aplica	Não se aplica
L4	Projetos com fins econômicos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos em cooperação entre Instituições Tecnológicas (ITs) e entidades com fins econômicos.	<p>d) Participação máxima do Fundo Amazônia:</p> <p>90% para projetos que envolvam micro e pequenas empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual menor ou igual a R\$ 10,5 milhões;</p> <p>80% para projetos que envolvam médias empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual maior que R\$ 10,5 milhões e menor ou igual a R\$ 60 milhões;</p> <p>70% para projetos que envolvam grandes empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual maior que R\$ 60 milhões</p> <ul style="list-style-type: none"> Os beneficiários dos recursos financeiros do Fundo Amazônia serão as Instituições Tecnológicas (ITs) e/ou Instituições de Apoio (IAs). As empresas e/ou demais entidades com fins econômicos com interesse estratégico nas pesquisas não serão beneficiárias diretas dos recursos. Elas serão intervenientes nas operações de financiamento e deverão aportar contrapartida financeira complementando os recursos do Fundo Amazônia. 	Não se aplica	Não se aplica

Observações:

L1 e L4 - Na hipótese de início de atividades no próprio ano-calendário, os limites acima referidos serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses. Nos casos de empresas em implantação, será considerada a projeção anual de vendas utilizada no empreendimento, levando-se em conta a capacidade total instalada. Quando a empresa for controlada por outra empresa ou pertencer a um grupo econômico, a classificação do porte se dará considerando-se a receita operacional bruta consolidada.

L2 - Os resultados econômicos que resultem dos projetos de apoio a grupos sociais fragilizados deverão ser distribuídos aos integrantes destes, independente de quem seja o Proponente.

L4 - Instituição Tecnológica (IT): pessoa jurídica de direito público interno ou entidade direta ou indiretamente por ela controlada ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, bem como desenvolvimento tecnológico.

L4 - Instituições de Apoio (IA): instituições sem fins lucrativos criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e instituições criadas ao amparo da Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que possuam esta mesma finalidade.

L4 - São apoiáveis os investimentos realizados em benefício da Instituição Tecnológica (IT), com propósito específico de atender aos objetivos do projeto.

L4 - A participação na propriedade intelectual e nos resultados econômicos provenientes da exploração das criações resultantes do projeto obedecerá aos dispositivos previstos na Lei da Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004). Assim, as partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados. Essas serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes no projeto.

L4 - Durante a etapa de análise o BNDES verificará aspectos relacionados aos direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação com intuito de evitar, quando pertinente, práticas restritivas de utilização e cessão desses direitos. Além dos aspectos referidos, o BNDES verificará, também, na etapa de análise, os critérios de rateio dos resultados financeiros do projeto.